

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	12/05/2022	36/2022	12/05/2022 12:01	2022/583608
<b>Procedência:</b>	SEFA			
<b>Interessado:</b>	EFAZ SECRETARIA - Secretaria da EFAZ			
<b>Assunto:</b>	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
<b>SubAssunto:</b>				
<b>Complemento:</b>				
<b>Origem:</b>	SEFA - EFAZ COORD - SF1			
<b>Anexo/Sequencial:</b>	18, 19			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/583608>

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, EDUCACIONAL, E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, com sede à Avenida Nazaré n. 766, bairro Nazaré, CEP 66.035-145, Belém/PA, doravante denominado simplesmente **MPC/PA**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Contas, Dr. PATRICK BEZERRA MESQUITA, portador do RG n. 20031010180430 e do CPF n. 012.954.473-63, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.903/0001-79, sediada à Av. Visconde de Souza Franco, n. 110, bairro Reduto, CEP 66.053-000, Belém/PA, doravante denominada simplesmente **SEFA/PA**, neste ato representada pelo Secretário de Estado René de Oliveira e Souza Júnior, portador do RG n. M510440 SSP/MG e do CPF n. 222.195.286-34, residente e domiciliado nesta cidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, *caput*, da Constituição Federal e observados os princípios da eficiência e supremacia do interesse público, consagrados, no art. 37, *caput* da CF/88, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto estabelecer a cooperação educacional, técnica e científica, para compartilhamento de cursos, informações, conhecimentos, metodologias

  
**CONJUR**  
Diretor

e experiências entre o Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA) e a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA/PA), visando ao desenvolvimento institucional por meio de ações conjuntas, de apoio mútuo, bem como a realização de encontros técnicos para aprimoramento de programas de formação e capacitação de servidores, inclusive por meio do Programa de Educação Fiscal no Estado do Pará – PEFI/PA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

São obrigações dos partícipes:

- 2.1 - Assessorar e acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de acordo com sua *expertise*;
- 2.2 – Receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe para o desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto deste instrumento;
- 2.3 - Fornecer estrutura e apoio logístico à realização dos eventos em comum e promover sua divulgação;
- 2.4 - Estender ao(s) servidor(es) do outro partícipe, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade, conforme disponibilidade de vaga(s), os eventos por si promovidos;
- 2.5 - Estabelecer meios para intercâmbio de informações, conhecimento, metodologias, experiências e pesquisas com vistas a aperfeiçoar a atuação dos partícipes;
- 2.6 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento para adoção das medidas cabíveis;
- 2.7 - Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo;
- 2.8 - Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução e a fiscalização do presente Termo por parte dos signatários ficará a cargo do responsável pela área diretamente envolvida nas ações-objeto.

  
**CONJUR**  
Diretor



**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as omissões, dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser resolvidas de comum acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 1º de junho de 2023.

  
**PATRICK BEZERRA MESQUITA**

Procurador-Geral de Contas

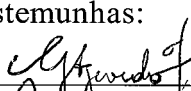
MPC/PA

  
**RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Fazenda

SEFA/PA

Testemunhas:

- 1)  . CPF/MF nº: 032.543.153-91
- 1) **RENAN CANDIDO OLIVEIRA** . CPF/MF nº: 088.471.084-03



**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
 TÉCNICA N ° 02/2023.**

**1- Partícipes**

Ministério Público do Estado do Pará			CNPJ
			05.054.578/0001-50
Endereço			
Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Belém	PA	66.035-145	(91)3241-6555
Representante legal			CPF
PATRICK BEZERRA MESQUITA			012.954.473-63
Identidade/Órgão Exp.		Cargo	Função
		Procurador de Contas	Procurador-Geral de Contas
Endereço			E-mail

Secretaria de Estado da Fazenda			CNPJ
Endereço			
Av. Visconde de Souza Franco, 110, Bairro Reduto			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Belém	PA	66.053-000	(91)3323-4200
Representante legal			CPF
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR			222.195.286-34
Identidade/Órgão Exp.		Cargo	Função
			Secretário de Estado da Fazenda
Endereço			E-mail

**2- Objeto**

Estabelecer a cooperação educacional, técnica e científica, para compartilhamento de cursos, informações, conhecimentos, metodologias e experiências entre o Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA) e a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA/PA), visando ao desenvolvimento institucional por meio de ações conjuntas, de apoio mútuo, bem como a realização de encontros técnicos para aprimoramento de programas de formação e capacitação de servidores, inclusive por meio do Programa de Educação Fiscal no Estado do Pará – PEFI.

**CONJUR**  
 Diretor

### 3- Justificativa

O compartilhamento de experiências institucionais e boas práticas na administração pública é primordial para aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão pública. Assim, a cooperação por meio do compartilhamento de cursos e eventos possibilita a economia das verbas públicas e permite a troca de experiências e conhecimento, o que, além das variadas ações a serem promovidas pelos partícipes, dentro do escopo deste termo, poderá ocorrer no bojo das relações de formação continuada de servidores, metodologias e práticas compartilhadas e o incentivo ao Programa de Educação Fiscal no Estado do Pará – PEFI/PA.

O Programa de Educação Fiscal é um programa nacional (PNEF), que, desde sua implantação no Estado do Pará, por meio do Decreto n. 4.014, de 24/04/2000, desenvolve ações conjuntas com as instituições que fazem parte do PNEF, visando a conscientização da importância social dos tributos e sua adequada destinação.

Assim, a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica visa desenvolver, ações conjuntas de valorização e exercício da cidadania e a área de formação continuada de servidores, além da parceria em estudos e pesquisas, voltados, notadamente, ao dever de fiscalizar a correta aplicação dos recursos provenientes dos tributos arrecadados pelo Estado.

### 4- Resultados esperados

Aproximar os órgãos partícipes em suas áreas de atuação, ampliar suas fontes de informação para o aperfeiçoamento das respectivas atividades-fim, melhor capacitar seus servidores públicos, com vistas ao efetivo atendimento das finalidades públicas de cada uma das partes.

### 5- Fases de execução

I - Aprovação do presente plano de trabalho pelos partícipes e assinatura do Termo de Cooperação Técnica;

II - Permanentemente:

a) realizar reuniões periódicas para:

- i. troca de experiências institucionais, a fim de compartilhar as boas práticas administrativas;
  - ii. compartilhar informações que possam ser utilizadas pelo outro partícipe;
  - iii. identificar questões em que seja possível a atuação conjunta dos órgãos;
  - iv. identificar cursos e eventos em que haja interesse mútuo para realização em conjunto entre os partícipes;
- b) acompanhar a formação de pesquisadores e pesquisas no âmbito público, para melhor performance dos estudos de pós-graduação (*lato e stricto sensu*), em prol da Instituição Pública;
- c) divulgar, dentro de cada órgão, os cursos e vagas oferecidos pelo outro partícipe.
- III - No mês de dezembro de cada ano elaborar relatório das atividades desenvolvidas em razão deste Termo de Cooperação Técnica.

#### APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Aprovado, após análise técnica.

Belém, 1º de junho de 2023.

  
**PATRICK BEZERRA MESQUITA**

Procurador-Geral de Contas

MPC/PA

  
**RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Fazenda

SEFA/PA

  
CONJUR  
Diretor



no art. 104, inciso I, da LOTCE/PA, c/c o art. 11 da Resolução n. 344/2022 do TCU, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO, Ex-Reitor da Universidade Federal do Pará, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO Nº. 64.688****(Processo TC/501212/2019)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIAE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº. 2431, de 24/07/2018, em favor de ANA RITA RESENDE DE VASCONCELOS, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará;

2) Recomendar ao Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, para retificar, por apostilamento, a fundamentação do ato, para que passe a constar a referência ao art. 40, §4º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, sem necessidade de encaminhamento do novo ato a este Tribunal.

**RESOLUÇÃO Nº 19.509****(Processo nº 536830/2019)**

Arquivamento. Instauração Indevida. Recursos Federais. Remessa ao Tribunal de Contas da União.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que os referidos autos versam sobre supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional de Salinópolis, referente à aquisição de medicamentos e insumos, por se tratar de ajuste custeado com recursos federais (SUS), cuja fiscalização exorbita a competência desta Corte de Contas; Considerando a manifestação da SECEX atestando a incompetência desta Corte de Contas para fiscalizar recursos de origem federal;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Luís da Cunha Teixeira, o qual acompanha a manifestação da Secretaria de Controle Externo pelo arquivamento dos autos e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, tendo em vista sua instauração indevida; Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência constante da Ata nº 5.910, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Ficam autorizados o arquivamento e baixa dos sistemas do processo nº 536830/2019, devendo-se proceder o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas da União, tendo em vista tratar-se de recursos de origem federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 13 de junho de 2023.

**Protocolo: 947783**

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 2023/257700****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 – MPC/PA**

No dia 13 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, referente ao Processo PAE nº 2023/257700, a autoridade competente, Senhor Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, ADJUDICA/HOMOLOGA a compra pública direta, DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2023 - MPC/PA, Id contratação PNCP: 05054978000150-1-000003/2023, com base na Lei n.º 14.133/2021 e realizado na plataforma do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, registrada junto ao INMETRO, para prestação de Serviços de Inspeção Técnica, Manutenção de 1º, 2º e 3º Níveis e Recarga de Extintores, nos 13 (treze) equipamentos portáteis de combate a incêndio existentes no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO para a empresa MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA, CNPJ 25.089.951/0001-00, situada à Rodovia do Tapanã, nº 75 B – Bairro Tapanã – Belém-PA, CEP 66.825-522, Telefones: (91)98389-8599/2122-8579, correio eletrônico: [maisextintores.ind@gmail.com](mailto:maisextintores.ind@gmail.com)/[maisgas.ind@gmail.com](mailto:maisgas.ind@gmail.com), o GRUPO ÚNICO, com valor global de R\$ 703,00

Identificador de autenticação: CCB4367.014C.1BD.98F0BB18D1A561D43A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/583608 Anexo/Sequencial: 19

(setecentos e três reais), sendo:

- Item 01 - Inspeção Técnica, Manutenção de 1º, 2º e 3º níveis e Recarga de Pó Químico ABC pressurizado de 04 Kg (quatro) quilogramas: valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o quantitativo de 01 (uma) unidade;

- Item 02 - Inspeção Técnica, Manutenção de 1º, 2º e 3º níveis e Recarga de Pó Químico BC pressurizado de 06 Kg (seis) quilogramas: valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) para o quantitativo de 01 (uma) unidade; e

- Item 03 - Inspeção Técnica, Manutenção de 1º, 2º e 3º níveis e Recarga de Pó Químico ABC pressurizado de 06 Kg (quatro) quilogramas: valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) para o quantitativo de 11 (onze) unidades, perfazendo um total de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

OBS: O procedimento em sua íntegra poderá ser acessado no site: <https://compras.gov.br/pt-br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Belém/PA, 13 de junho de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 949470****TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Nº do Termo de Cooperação: 02/2023**

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA, CNPJ nº 05.054.978/0001-50 e Secretaria de Estado da Fazenda, CNPJ nº 05.054.903/0001-79.

Objeto: Cooperação educacional, técnica e científica, para compartilhamento de cursos, informações, conhecimentos, metodologias e experiências entre as partes.

Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2028.

Valor: sem ônus.

Foro: Belém/PA.

Data da Assinatura: 01/06/2023.

Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita – Procurador-Geral de Contas

Responsável SEFA/PA: René de Oliveira e Sousa Júnior – Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 949454****EXTRATO DE ADITIVO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Nº do Aditivo: 4º**

Nº do Acordo de Cooperação: S/N

Objeto do Convênio: Cooperação educacional, técnica e científica e compartilhamento de custos entre TCE-PA e MPC-PA.

Valor do Convênio: A cooperação técnica e o intercâmbio não envolvem recursos financeiros.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA, CNPJ nº 05.054.978/0001-50 e Tribunal de Contas do Estado do Pará, CNPJ nº 04.967.700/0001-77.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Inclusão do parágrafo único à cláusula segunda, que trata do compartilhamento de informações de demandas feitas nos canais de ouvidoria, a fim de evitar a instauração de procedimentos com o mesmo objeto.

Valor do Aditamento: sem ônus.

Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita – Procurador-Geral de Contas

Responsável TCE/PA: Rosa Egídia Calheiros Lopes – Presidente do TCE/PA Aditivos anteriores: Primeiro Termo Aditivo (26/04/2018, sem ônus), Segundo Termo Aditivo (15/04/2020, sem ônus), Terceiro Termo Aditivo (27/04/2022, sem ônus).

**Protocolo: 949451****ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 307/2023/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/673007; RESOLVE:

Art. 1º Suspender, em virtude de necessidade do serviço, o gozo de 60 (sessenta) dias de férias do Procurador de Contas STANLEY BOTTI FERNANDES, concedido para os períodos de 01 a 30/09/2023 (30 dias) e de 01 a 30/10/2023 (30 dias), por meio da PORTARIA Nº 534/2022/MPC/PA, de 24/11/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 13 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

**Protocolo: 949627****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 301/2023/MPC/PA**

A Corregedora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 423/2022/MPC/PA, de 24/08/2022,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/655339;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de maio/2023, aos servidores abaixo indicados, Progressão Funcional por Antiguidade para os respectivos níveis e referências da Tabela Referencial de Vencimentos deste Ministério Público de Contas, na forma a seguir demonstrada: